



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.201/2017
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº L 1.201/2017
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 04/12/17

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Responsáveis CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –
RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de
Veredores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2017, e o mesmo sanciona e promulga a
seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
02	Fiscais	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.734,57

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 43, II e III da Lei 139/2002 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Professor de Educação Infantil	20 horas	Habilitação de nível médio na modalidade normal (Magistério) e/ou Curso Superior com habilitação em Pedagogia	Remuneração de acordo com a habilitação: Nível I: R\$1034,86 Nível II: R\$1345,32

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2011-2016

Art. 3º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e na Lei Municipal nº 139/2002.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: Os contratados estarão sujeitos ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições relativas aos cargos, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas anexo I da Lei Municipal 725/2011 e na Lei 139/2002, conforme anexo.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra , 04 de dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.

Mauricio de Toledo Colvero,
Secretário de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: FISCAL

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Orientar e exercer a fiscalização em geral em relação à aplicação das Leis tributárias do Município, bem como, ao que se refere à fiscalização especializada e normas sanitárias do Município. Orientar e exercer a fiscalização relativa à observância das normas e condições sanitárias, desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos comunitários visando à prevenção de doenças. Orientar e exercer a fiscalização geral em relação a aplicação dos Códigos de Obras e Posturas, bem como, ao que se refere a fiscalização especializada nas obras edificadas na extensão territorial do Município.

b) Descrição Analítica:

Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar e fornecer pareceres e informações sobre lançamento e processos fiscais, lavrar auto de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento estatístico da área tributária, estudar a legislação básica sobre tributos, executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo. Exercer a fiscalização aos estabelecimentos e locais vistoriados, fazendo comunicações, intimações e embargos, registrar e comunicar irregularidades referentes as instalações sanitárias, fiscalizar as condições da saúde e higiene no comércio ambulante, feiras, indústria, comércio, mercados e similares, realizar visitas domiciliares difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, atuar em campanhas de prevenção de doenças, dentro e fora da unidade sanitária, realizar diligências e ações necessárias ao cumprimento das normas sanitárias, executar outras tarefas correlatas a natureza do cargo. Exercer a fiscalização direta em obras realizadas na extensão territorial do Município, prolatar e fornecer pareceres e informações sobre obras e projetos encaminhados à averbação municipal, lavras autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro municipal, orientar o levantamento estatístico da área de obras, estudar a legislação básica sobre obras e posturas municipais, bem como, executar outras tarefas correlatas a natureza do cargo.

Requisitos para Provimento:

a) Escolaridade: ensino médio completo

b) Outras: Execução de atividades externas de fiscalização a qualquer hora do dia ou da noite em estabelecimentos e casas de diversão sujeitas a controle fiscal do Município.

c) Demais exigências no processo seletivo ou concurso.

Recrutamento:

a) Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: habilitação legal para exercício do função e titulação nos respectivos cursos de graduação.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado